

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 196

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2018

#### **PORTARIA Nº 12/2018**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

E considerando o contido no artigo 130 da CLT, RESOLVE:

### **CONCEDER**

FÉRIAS regulamentar a que tem direito a <u>SERVIDORA TALITA CÁSSIA BALSANELLI</u> consistente de 05 (CINCO) dias iniciando-se o período de gozo em 26/02/2018 a 02/03/2018, com período aquisitivo de 07/03/2014 a 07/03/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



# Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDICÃO Nº 196

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2018

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 34/2018

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO PIETROBON NO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICIPIO DE NOVA TEBAS SOB Nº 002/2018, DO QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.

**CONTRATANTE**: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MOLETA & MOLETA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA – EPP - ME

CNPJ: 08.735.504/0001-61

**VALOR:** R\$ 396.000,00(trezentos e noventa e seis mil reais).

Despacho: O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Publica, com fundamento no artigo 25 III da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, e considerando o Contrato de Programa firmado entre o Município de Nova Tebas e o Consórcio, sob Nº 002/2018, e a realização da dispensa de licitação devidamente realizada pelo Município de Nova Tebas sob nº 006/2018 para este fim, RATIFICA a situação de Inexigibilidade.

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 2018.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** 

Presidente do CIS